



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 372/2017**

**DE 09 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

**DECRETA:**

- Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do lote nº08, Quadra A, Vila Mariana, matrículas 12.635, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Venância Duarte da Silva, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 64.306/2017 de 25 de abril de 2017.
- Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2017.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**VIRGÍLIO SILVERO NETO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 18 49Fls.006  
Em:17/05/17

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I  
DO DECRETO Nº 372/2017  
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Desmembramento do lote nº08, Quadra A, Vila Mariana, matrículas 12.635, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote 08-A e 08-B (Encravado).

**Área Total: 750,00m<sup>2</sup>** (Setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Victor Anibal Delgado, CREA 1413/D MS.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**LOTE 08-A**

**Remanescente**

**ÁREA: = 11,00x31,00m = 341,00m<sup>2</sup>** (Trezentos e quarenta e um metros quadrados).

Ao Norte : 31,00 m com fração do Lote nº 08-B, destinado à corredor de servidão perpétua;

Ao Sul : 31,00 m com fração do lote nº 09;

Ao Leste : 11,00 m com fração do lote nº 08-B;

Ao Oeste : 11,00 m com a Rua Rui Barbosa, para onde faz frente.

**LOTE 08-B (Encravado)**

**Desmembrado**

**ÁREA: IRREGULAR= 409,00m<sup>2</sup>** (Quatrocentos e nove metros e cinquenta quadrados).

Institui-se o corredor de servidão perpétua com frente para a via pública e área de 124,00m<sup>2</sup> nas medidas de 4,00x31,00m.

Ao Norte : 50,00 m com os lotes 04 à 07;

Ao Sul : 31,00 m com o lote nº 08-A e 19,00m com fração do lote nº 09;

Ao Leste : 15,00 m com o lote nº 18;

Ao Oeste : 11,00m com o lote 08-A e 4,00 m com o Corredor de Servidão Perpétua que dá acesso à Rua Rui Barbosa, onde faz frente.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 18 49Fls.006

Em:17/05/17